

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01 / 11 / 2023

JORGE CHALUB



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. N° 005/18-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto n° 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/N°070 de 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca:

INTERESSADO: JORGE CHALUB PEREIRA FILHO.

EMBARCAÇÃO: LEGEND I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Via Láctea, n° 901, Condomínio Residencial Vila do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 666.579.462-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-5815

FAX:

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 9307/2022-47

ATIVIDADE: Transportar e Hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, incluindo a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Matupiri, obedecendo às restrições ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido conforme PARECER TÉCNICO/N.º20/2023/SEMA/NUPES, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que trata das regras de pesca esportiva para a RDS Matupiri para a temporada de 2023.
- Este Certificado de Registro é composto de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

01 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/18-05

1. O presente CERTIFICADO está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº 09307/2022-47 no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste CERTIFICADO, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este CERTIFICADO não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei Estadual nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual nº 53/2007, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998.
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Baía do Rio Negro.
8. Obedecer as Instruções Normativas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA nº 06/2023 – rio Quiuni, 07/2023 – rio Demeni, 08/2023 – rio Negro, 09/2023 – rio Caurés, 10/2023 – rio Paduari e 11/2023 – rio Aracá, que reconhecem os acordos de Pesca dos referidos rios.
9. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
10. Apresentar, no final da temporada de Pesca Amadora, Diário de Bordo conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019;
11. Apresentar na renovação deste CRP, Plano de Trabalho conforme Portaria IPAAM Nº 070/2019.
12. A RDS Matupiri apresenta diretrizes e regras para a prática da pesca esportiva, as quais foram elaboradas de forma participativa entre comunidades e órgão gestor e aprovadas em 2023 pelo Conselho da referida Unidade de Conservação, conforme descrito abaixo:

1. REGRAS GERAIS

- a) O período de Pesca Esportiva iniciará no dia 1 de agosto e finalizará no dia 20 de novembro. Exceto em casos para eventos extraordinários, desde que aprovados em reunião do Conselho Gestor (LC n.53/2007, art. 21, parágrafo 4º).
- b) Horário permitido para a prática da pesca esportiva do tucunaré será de 05:00 às 17:00 nos setores Autaz Mirim e Matupiri. O horário permitido para a pesca do peixe liso será das 17:00 às 20:00 horas.
- c) Fica proibido o trânsito de embarcações de pesca esportiva após as 21:00.
- d) Em áreas de tabuleiros, a pesca esportiva poderá acontecer somente até as 16:00 para deixar o tabuleiro livre para a subida dos quelônios (marcação dos tabuleiros com bandeiras).
- e) É recomendado que toda embarcação (barco-hotel, lancha-hotel) contrate morador das comunidades envolvidas na pesca esportiva, seja como guia, piloto, cozinheiro e etc.
- f) É obrigatório que toda embarcação (barco-hotel) tenha a presença de pelo menos um monitor ou acompanhante para as atividades da pesca esportiva.
- g) Não havendo moradores disponíveis para trabalhar, poderá ser utilizada mão de obra externa; assim como no caso de equipamentos (embarcações, etc).
- h) Toda embarcação que trafegar durante a noite deverá ter luzes de sinalização.
- i) As embarcações devem diminuir a velocidade ao passar pelas aldeias ou comunidades e ao cruzar com outras embarcações de pequeno porte (canoas ou rabetas e etc)
- j) É obrigatória a retirada do lixo produzido durante as atividades da pesca esportiva na área da RDS Matupiri e em seu entorno, além de dar destinação adequada.
- k) É proibido o fornecimento, a comercialização e o consumo de carne de animais silvestres durante as atividades da pesca esportiva.
- l) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelos comunitários que estejam trabalhando durante a atividade da pesca esportiva.
- m) Todos os turistas e as pessoas que estiverem envolvidas na atividade da pesca esportiva devem estar com as vacinas em dias ficando isto sob responsabilidade da empresa de turismo e equipe de saúde do município de Borba.
- n) Os turistas e comunitários envolvidos na atividade da pesca esportiva deverão fazer uso do colete salva-vidas durante todo o período embarcado.
- o) É proibido levar qualquer material biológico e/ou mineral ou qualquer outro recurso natural pelos turistas, sem autorização dos órgãos competentes.
- p) Só será permitido trabalhar com a atividade turística as pessoas do local ou município que forem capacitadas.

2. ACESSO A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS PERMITIDAS PARA A PESCA ESPORTIVA

- a) As embarcações que necessitarem entrar nos limites do território da RDS Matupiri deverão possuir:
 - i. Autorização do Órgão Ambiental Competente.
 - ii. Avaliação e anuência do conselho Gestor da RDS Matupiri;
- b) Ao ingressar nos rios Autaz Mirim e Matupiri, o responsável pela embarcação deverá apresentar o Certificado de Registro de Pesca do IPAAM, os documentos da Capitania referentes à embarcação e apresentar a licença de Pesca Esportiva dos pescadores.
- c) É proibida a entrada com arma de fogo.

3. AREAS DE ACESSO – ZONEAMENTO

- a) Fica permitida a pesca esportiva no rio Autaz Mirim, nas seguintes áreas:
Zona 1: Igarapé Galça até o Igarapé escondido ;
Zona 2: Igarapé escondido até o Igarapé Aracapá;
Zona 3: Igarapé Aracapá até o Igarapé da Onça
- b) Fica permitida a pesca esportiva no rio Matupiri, nas seguintes áreas: Zona 1:
Igarapé Castanhal pino até o Igarapé Açú;
Zona 2: Igarapé Açú até o Igarapé Negraça;
- c) Fica acordado que as comunidades, Sempre Viva Santana, São Raimundo, São Sebastião e Deus é Pai, localidades Aldeia do Escondido, loc. Tilheiro farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Autaz Mirim. As aldeias Areal, Forno, Vila Nova, São Pedro, Fé em Deus, Piranha, Cunhã, Sapucaia, Sapucainha e Tapagem farão parte da atividade da pesca esportiva no Rio Matupiri, Aldeia meu sonho.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01 / 11 / 2023

JORGE CHALUB



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONTINUAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE
CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/18-05 Fls.02

INTERESSADO: JORGE CHALUB PEREIRA FILHO.

EMBARCAÇÃO: LEGEND I

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Via Láctea, nº 901, Condomínio Residencial
Vila do Sol, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 666.579.462-87

PROCESSO Nº: 9307/2022-47

4. PRÁTICA DA PESCA

- a) É proibido transportar peixes vivos ou mortos de qualquer espécie para fora das áreas permitidas para tal atividade;
- b) O anzol utilizado para a captura do peixe deve ser liso;
- c) É proibida a pesca usando tarrafã e malhadeira, bem como a entrada desses petrechos dentro das embarcações de pesca esportiva;
- d) É proibido o uso de isca viva nas pescarias;
- e) Deve se ter cuidado ao manusear o peixe (ex. não demorar com o peixe fígado; soltar o peixe na beira longe do boto);
- f) É proibido pescar o peixe que estiver cuidando de ninhada (no choco);
- g) É proibido praticar a pesca de mergulho;
- h) É proibido o consumo de tucunarés capturados pelos próprios pescadores esportivos em sua estada durante todo o período da temporada dentro das áreas permitidas para a pesca esportiva, exceto em casos de peixes muito machucados;
- i) Fica proibido
- j) o abate de tucunarés (*Cichla spp.*) para fins comerciais dentro da RDS Matupiri.

5. OUTRAS ATIVIDADES

- a) Se necessário, poderá fazer fogo nas praias com acompanhamento dos guias, sendo que as fogueiras deverão ser obrigatoriamente apagadas ao final da atividade.

6. IMPORTANTE

- a) Os Agentes Ambientais Voluntários participarão ativamente do monitoramento das áreas destinadas para a pesca esportiva, contando com o apoio das comunidades na orientação aos pescadores esportivos sobre as regras da pesca esportiva na RDS Matupiri e seu entorno e no registro de atividades irregulares quando aconteçam.
- b) Aqueles que deixarem de cumprir com as regras estabelecidas para a atividade de pesca esportiva ficarão suspensos da atividade por período que deverá ser avaliado dependendo da gravidade.

Manaus-AM,

01 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente